

INTERESSADA: AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE/CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CESVASF
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CESVASF
RELATORA: CONSELHEIRA BERNARDINA SANTOS ARAÚJO DE SOUSA
PROCESSO Nº 207/2016 *Publicado no DOE de 16/12/2016 pela Portaria SEE nº 5633/2016, de 15/12/2016*
PARECER CEE/PE Nº 121/2016-CES **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/12/2016**

I – RELATÓRIO:

Por meio do ofício nº 16/2016, protocolado em 08/11/2016, o diretor da CESVASF, professor Valmi Pires Campos, encaminhou a este Conselho o pedido de Recredenciamento do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF, instituição mantida pela Autarquia Belemita de Ensino Superior do Vale do São Francisco.

O aludido pedido observou o que instrui a Resolução CEE/PE nº 01/2004, com a documentação abaixo descrita, que, como o ofício, encontra-se nos autos.

- Ato de criação da mantenedora com respectivas reformas;
- Estatuto da Mantenedora;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;
- Certidões negativas de débitos fiscais e de contribuições previdenciárias;
- Certidão de Regularidade perante FGTS;
- Indicação da área do conhecimento ou do campo de saber da atuação da IES;
- Indicação de cursos e programas em funcionamento;
- Regimento da instituição mantida;
- Identificação dos dirigentes das instituições mantenedora e mantida;
- Termo de decisão do órgão competente da instituição interessada que decidiu pelo pedido de recredenciamento;
- Declaração e Descrição de Satisfação das Exigências de Acessibilidade das Pessoas com Deficiência aos Espaços e ao Processo Educacional;
- Alvará de Licença de Funcionamento e Localização concedido pela Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco.

II – ANÁLISE:

Considerações Gerais

A publicação do Diário Oficial de 13.11.1975, anexada ao presente processo, traz publicada a Lei nº 04/75, de 15 de março de 1975, que institui em Autarquia Municipal, a Faculdade de Formação de Professores de Primeiro Grau de Belém de São Francisco. O próprio

texto legal, em seu artigo 1º, faz referência ao primeiro ato de criação da instituição, que se dá por meio da Lei Municipal nº 32 de 11 de outubro de 1971. Apenas em 1975 a Faculdade passa então, a funcionar como Autarquia, sob regime especial, conforme previsão legal no artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases nº 5540/68. O texto do regimento define a Autarquia/Faculdade como pessoa jurídica de direito público da administração indireta do município de Belém de São Francisco, define-a como entidade dotada de autonomia administrativa e financeira, que tem como finalidades: *manter a faculdade de formação de Professores do 1º Ciclo; propor medidas para o desenvolvimento cultural do município; promover cursos, conferências, seminários e congressos sobre temas culturais.*

Em 1984, cria-se o Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF, por meio da Lei Municipal nº 13/84 de 01 de 12 de 1984, publicado no D.O.E. em 08 de 12 de 1984. O Regimento, publicado nesse mesmo ato, elucida a principal função do Centro, que é: zelar pela oferta de cursos e programas na perspectiva do ensino, da extensão e da pesquisa, separando as competências da mantenedora e da mantida. O texto também enfatiza a participação colegiada, instruindo poderes e atribuições aos segmentos de representatividade coletiva. A atual oferta de cursos atende à formação de professores, através de cursos de Licenciatura em Matemática, Física, Geografia, Biologia, Letras, História, Pedagogia e em Educação do Campo. Mantém, também, um Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, devidamente autorizado pelo CEE/PE.

A instituição apresenta, nos autos desse processo, o Plano de Carreira Docente e uma Política de Qualificação Docente consoantes com as recomendações legais que instruem e regulamentam o trato com o corpo docente.

Infraestrutura - aspectos gerais

Os aspectos referentes à infraestrutura tomaram como base as informações registradas no Parecer CEE/PE nº 007/2016 – CES, aprovado pelo plenário deste Conselho em 22/02/2016. Do referido texto recortamos as seguintes informações: as salas de aula são amplas com área maior ou igual a 1,5 m² por aluno, com iluminação, ventilação e mobiliários adequados, algumas salas são equipadas com aparelhos de *datashoow*; a sala de professores é climatizada, com adequada infraestrutura para encontros e reuniões dos docentes e /ou outras atividades pedagógicas coletivas; os espaços destinados às coordenações dos cursos são equipadas com mobiliário para reuniões com o corpo docente; a secretaria - dispõe de espaço físico amplo, climatizado, com mobiliário novo e adequado, e área de atendimento ao aluno. Além da suficiência e capacitação do pessoal administrativo a secretaria utiliza o programa GIZ, da AIX Sistemas, módulo secretaria, que oferece segurança e agilidade na confecção da documentação solicitada pelos estudantes; a sala de vídeo conferência possui alto padrão, com área de aproximadamente 100m², munida de projetor, câmaras, aparelhos de tv, vídeo, sistema de som completo, inclusive microfones individualizados, isolamento acústico e com disponibilidade de link de 1MPS e capacidade para 48 pessoas.

A biblioteca está ambientada num espaço amplo e adequado, com salão para consulta do acervo e terminais para consulta. Totalmente informatizada, utilizando o programa GIZ, da AIX Sistemas - módulo biblioteca, permite aos seus usuários a consulta do acervo por título, assunto e autor, através da rede de computadores interna do CESVASF, ou através da Internet. O acervo bibliográfico dispõe de 15.580 exemplares, distribuídos em 8.200 títulos, destinado aos cursos ofertados pela instituição. Ainda sobre a biblioteca é pertinente informar que a mesma encontra-se conectada ao sistema COMMUT de bibliotecas virtuais, dispondo, também, das normas da ABNT para uso nos serviços de catalogação na biblioteca e para uso na elaboração de trabalhos científicos.

A IES dispõe de 02 (dois) laboratórios de informática com 20 (vinte) computadores respectivamente, munidos de sistemas operacionais e *softwares* modernos além de gravadores de CD e DVD, impressoras e scanners, todos conectados à Internet banda larga de 1MPS. Os laboratórios funcionam em espaços amplos e climatizados, com mobiliário moderno e adequado. Estão sempre disponíveis aos estudantes do curso. No que se refere à Acessibilidade, a instituição atende às exigências legais, conforme declara a dirigente da instituição.

Regularidade Institucional

A instituição apresenta situação de regularidade com a Seguridade Social e com o FGTS, conforme apontam as certidões anexadas a esse processo. Apresenta, também, Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, inscrição nº 190100, demonstrando a regularidade do seu funcionamento perante a Prefeitura municipal. Com relação às exigências e recomendações deste Conselho, a solicitante apresenta-se regular.

III-VOTO:

Com base nas informações apresentadas pela IES e comprovadas por esta relatoria, bem como o relatório de comissão de verificação *in loco* referendado no Parecer supracitado, somos de parecer favorável ao Recredenciamento do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco - CESVASF, mantida pela Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE, CNPJ: 10.264.877/0001-43, cuja sede está localizada na Rua Coronel Trapiá, nº 202, Centro, CEP: 56440-000, Belém do São Francisco/PE, pelo prazo de cinco anos, retroativo a 17 de setembro de 2016.

É o voto. Dê-se ciência à interessada.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2016.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente
BERNARDINA SANTOS ARAÚJO DE SOUSA – Relatora
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
MARIA DO CARMOTINOCO BRANDÃO
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de dezembro de 2016.

Ricardo Chaves Lima
Presidente